

TERCEIRO
INTERESSADO
ADVOGADO

TEMPO SERVICOS LTDA.

VIDAL RIBEIRO PONCANO(OAB:
91473/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEMPO SERVICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Para ciência das partes acerca do comprovante de transferência Id.
1bdf663, encaminhado pelo Banco do Brasil S.A., em atendimento
ao despacho Id. ecb1b67.

BELO HORIZONTE/MG, 20 de março de 2023.

VANINA ABRANCHES ESTEVES DE ASSIS PEREIRA

**Tribunal Pleno
Resolução**

RA n. 44/2023 e Ato Regimental GP n. 30/2023.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 44, DE 17 DE MARÇO DE 2023

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo 00025-2023-000-03-00-1 MA, em sessão ordinária presencial realizada em 9 de março de 2023, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, César Pereira da Silva Machado Júnior (1º Vice-Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, Antônio Neves de Freitas, André Schmidt de Brito e Ricardo Marcelo Silva, e a Exma. Vice-

Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte; registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira,

RESOLVEU, por maioria absoluta de votos, APROVAR o Ato Regimental GP n. 30, de 17 de março de 2023, que altera dispositivos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (RITRT3), conforme especificado a seguir:

1) por maioria absoluta de votos, foram aprovadas as propostas substitutivas apresentadas pelo Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, relativas ao caput e aos incisos I e II do artigo 171, ao caput do artigo 173 (encampando a proposta apresentada pelo Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha) e ao parágrafo único do art. 128 do RITRT3, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, José Murilo de Moraes, Lucilde DAjuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Ana Maria Amorim Rebouças, Juliana Vignoli Cordeiro, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Vicente de Paula Maciel Júnior e Ricardo Marcelo Silva, que votaram de acordo com a proposta da Comissão de Regimento Interno.

2) à unanimidade de votos, foram aprovadas as propostas de alteração do inciso XX do art. 22; do § 2º do art. 23; do inciso IX do art. 66; do caput do art. 175; do § 2º do art. 176; do § 3º do art. 179 e do § 3º do art. 277 do RITRT3, apresentadas pela Comissão de Regimento Interno; tudo nos termos da minuta anexa à presente Resolução Administrativa.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO REGIMENTAL GP N. 30, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Proposição GP n. 4, constante do Processo Administrativo Eletrônico (e-PAD) n. 46.135/2022, que propõe a avaliação da alteração do art. 171, caput e seus incisos I e II, e do art. 173, caput, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que dispõem sobre instauração de incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR);

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o procedimento adotado para a instauração de IRDRs neste Tribunal;

CONSIDERANDO a viabilidade técnica de distribuição de IRDRs pelos advogados e pelo Ministério Público do Trabalho diretamente no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) e a necessidade de simplificação de procedimentos e de incremento da celeridade processual e da eficiência operacional;

CONSIDERANDO, por oportuno, a necessidade de atualizar o Regimento Interno no que diz respeito às unidades do Tribunal mencionadas no Regimento cujas denominações foram alteradas com o advento da Resolução GP n. 263, de 12 de setembro de 2022, e da Resolução GP n. 266, de 5 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 251, de 18 de agosto de 2022, que instituiu o Subcomitê Regional do PJe-JT e revogou a Resolução GP n. 174, de 23 de fevereiro de 2021, a qual instituiu a Comissão do Processo Judicial Eletrônico (CSPJe);

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/1/2023, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal, e as propostas substitutivas apresentadas pelos Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence e Sérgio da Silva Peçanha; e

CONSIDERANDO a aprovação da aludida alteração do Regimento Interno pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Regimental altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O Regimento Interno deste Tribunal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 22.

.....

XX - aprovar ou rejeitar, antes da publicação, atos de nomeação, exoneração, designação ou lotação de pessoal, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento CJ escalonadas de CJ-1 a CJ-4, exceto quando se tratar de secretário-geral da Presidência, diretor-geral, diretor judiciário, diretor de Administração, diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, diretor de Orçamento e Finanças, diretor de Gestão de Pessoas, secretário de Auditoria, secretário de Governança e Estratégia, secretário de Segurança, secretário de Comunicação Social, assessor administrativo, assessor de Cerimonial, assessor especial, assessor de desembargador e secretário de vara do trabalho;

.. (NR)

Art. 23.

...

§ 2º Excetuados os cargos ou as funções de secretário-geral da Presidência, diretor-geral, secretário de Auditoria, secretário de Governança e Estratégia, secretário de Segurança, secretário de Comunicação Social, assessor administrativo, assessor de Cerimonial, assessor especial e assessor de desembargador, as designações para o exercício dos cargos comissionados de CJ-1 a CJ-4 recairão sobre servidores estáveis do quadro de pessoal do Tribunal ou da carreira judiciária, preferencialmente com formação superior.

... (NR)

Art. 66.

.....

IX - incentivar o uso de sistemas que permitam conciliar por meio eletrônico, informando ao Subcomitê Regional do Processo Judicial Eletrônico os requisitos e as regras de negócio a serem observados;

..... (NR)

Art. 128. .

Parágrafo único. A atuação de processo cuja classe não encontre correspondência com as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário deverá ser efetivada na classe Petição Cível PetCiv. (NR)

Art. 171. O pedido de instauração do incidente será dirigido ao presidente do Tribunal:

I - pelo juiz, pelo relator ou pelo órgão colegiado, mediante ofício a ser encaminhado por malote digital à Secretaria de Atendimento e Apoio ao Segundo Grau, que procederá à atuação do incidente no Sistema Processo Judicial Eletrônico; ou

II - pelas partes ou pelo Ministério Público do Trabalho, por meio do Sistema Processo Judicial Eletrônico.

..... (NR)

Art. 173. Suscitado o incidente, a Presidência do Tribunal realizará a redistribuição, mediante sorteio, a um dos desembargadores do Tribunal Pleno, comunicando à Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas.

..... (NR)

Art. 175. Não admitido o incidente de resolução de demandas repetitivas, cópia da decisão será remetida à Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, para registro no sítio do Tribunal na rede mundial de computadores, ao suscitante e ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

. (NR)

Art. 176.

.....

§ 2º A Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial encaminhará cópia da decisão de suspensão dos processos à Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, para adoção das providências previstas no art. 979 do Código de Processo Civil, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, e para comunicação à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Atendimento e Apoio ao Segundo Grau, às secretarias dos órgãos julgadores, aos desembargadores, às varas do trabalho, ao Juízo Auxiliar de Execução, à Secretaria de Precatórios, aos núcleos dos postos avançados e aos centros judiciários de métodos consensuais de solução de disputas.

..... (NR)

Art. 179. .

...

§ 3º A Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial encaminhará cópia do acórdão de julgamento do incidente à Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas para adoção das providências previstas no art. 979 do Código de Processo Civil, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça. (NR)

Art. 277.

.....

§ 3º A Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas assessorará a Comissão de Uniformização de Jurisprudência, exercendo as atribuições de Unidade de Apoio Executivo, fixadas na Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal. (NR)

Art. 3º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

1ª Seção Espec. de Dissídios Individuais Decisão Monocrática

Processo Nº MSCiv-0011019-91.2023.5.03.0000

Relator	SERGIO OLIVEIRA DE ALENCAR
IMPETRANTE	F.C.G.
ADVOGADO	JOSE EDUARDO DE RESENDE CHAVES JUNIOR(OAB: 41682/MG)
ADVOGADO	ANDRE LARA SILVA(OAB: 72051/MG)
IMPETRADO	P.H.T.V.A.
IMPETRADO	L.T.D.A.O.
IMPETRADO	N.S.D.A.
IMPETRADO	F.D.Z.
IMPETRADO	J.d.6.V.d.T.d.B.H.
IMPETRADO	C.A.M.
IMPETRADO	L.C.D.C.
CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- F.C.G.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 8794ba4.

Processo Nº MSCiv-0011892-28.2022.5.03.0000

Relator	Marcelo Lamego Pertence
IMPETRANTE	ITUIUTABA BIOENERGIA LTDA.
ADVOGADO	PAULO AUGUSTO GRECO(OAB: 119729/SP)
IMPETRADO	Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

TERCEIRO
INTERESSADO
ADVOGADO

ERIVAM DA SILVA EUZEBIO

MONICA LARISSA ALVES
ARAUJO(OAB: 14130-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITUIUTABA BIOENERGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimado (a) da decisão de Id: d16bee2
BELO HORIZONTE/MG, 20 de março de 2023.

NILCE APOLINARIA DOS SANTOS

Processo Nº MSCiv-0010958-36.2023.5.03.0000

Relator	Marcelo Lamego Pertence
IMPETRANTE	ROBINSON OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	JOSE VENDELINO SANTOS(OAB: 81308/MG)
IMPETRADO	Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Araguari
TERCEIRO INTERESSADO	LD CELULOSE S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	CONFAB MONTAGENS LTDA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBINSON OLIVEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimado (a) da decisão de Id: 6bc749a
BELO HORIZONTE/MG, 20 de março de 2023.

NILCE APOLINARIA DOS SANTOS